

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

#### SUMÁRIO – ANEXO II

#### DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

**Objeto:** Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;
- d) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e) Copia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- f) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

### ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Este Deverá conter o Timbre da Empresa

#### a) Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a (endereço completo), neste ato credencia o SR, brasileiro,, inscrito no CPF/MF n° e RG n°,
residente e domiciliada na (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº
001-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de
referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados
na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA
CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-
RN, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF

(Representante)



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

### ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÕES Este Deverá conter o Timbre da Empresa

Este Devera conter o Timbre da Empresa					
b) <u>Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Previsto no Art. 4º, inciso</u>					
VII da Lei 10.520/02 - Pregão Presencial Nº 001-PP/2020					
A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4°, inciso VII da Lei 10.520/02, sob as penas cabíveis, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.					
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei					
Local e data.					
Assingture Coringho a CDE					
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante)					
(220)20011111111111111111111111111111111					



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES Este Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração d 001-PP/2020	e Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N
dezembro de 200 como não está i	A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a ruaeto) <b>DECLARA</b> , para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de 6, está enquadrada na categoria de (Pequeno Porte ou Microempresa), bem ncluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de 6, e alterações posteriores.
da Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas
	Local e data.
	Assinatura, Carimbo e CPF (Representante)



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

#### **SUMÁRIO DO ANEXO III**

# <u>DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS</u>

**Objeto:** Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.

- a) Proposta de Preços;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009.



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-PP/2020

#### (Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN					
ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN					
<b>DIA:</b> de de 2020					
HORÁRIO: 09h00min					

**OBJETO**: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação, podemos dizer que:

Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referencia.

Orde	Descrição solicitada	Unidad	Valor Estimado	Percentual
m		e		Desconto
001	Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados <b>GENÉRICOS</b> .	UND	R\$ 150.000,00	
002	Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados <b>SIMILARES</b> .	UND	R\$ 50.000,00	
003	Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados <b>ÉTICOS</b> – <b>REFERENCIA.</b>	UND	R\$ 100.000,00	

		REFERENCIA.			
V	alidade	e da Proposta: 60 (Sessenta) Dias		•	•
P	razo de	e Vigência: 12 (Doze) Meses			
L	ocal de	Entrega: Prefeitura Municipal de Marceli	ino Vieira-	-RN.	
В	anco: _	Agência:	_	Nº C/C:	
		y 1	1 ,		
		Local	e data.		



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Assinatura, Carimbo e CPF (Representante)



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

#### SUMÁRIO DO ANEXO IV

#### DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO E ANEXOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-PP/2020

<u>OBJETO</u>: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civil;
- d) Deve acompanhar o ultimo aditivo ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- e) Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- e) Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Consolidação de Leis do Trabalho;
- h) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- b) Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Tecnica ou Declaração para fornecedores que já atendem ao municipio;
- Licença de Funcionamento, conferida pelo município sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia do RN;
- e) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;
- f) Prova de Vinculo entre o Responsável Técnico e a Empresa;

#### DAS DECLARAÇÕES



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	Declaração de Superveniência de Fato Im				
b) D	Declaração de Trabalhador Infanto-Juven	il.			
	A	NEXO VI			
MINU	TA DA ATA DE REGISTRO DE PR	EÇO PRE	CGÃO PRESENCI	(AL Nº 001-PP/20	)20
Norte, c nº 109, c Secreta: Prefeito portador resident GEREM de Preg no Art. 23 de ja	dias de do ano de 2020, o Municom sede administrativa no "Palácio Joa Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.9 rias Municipais de Ação Social e Saúde e Constitucional <b>KERLES JÁCOME</b> da Cédula de Identidade nº. 826.966 e e domiciliado na Rua Manoel Raimun <b>NCIADOR</b> , institui Ata de Registro de Pão Presencial, sob o número 001-PP/202 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013, a qual constitui-se em doc ão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 199 neiro de 2013 neiro de	o Medeiros 70-000, CN e seus refer SARME SSP/RN, i do, nº 05, o reços (ARI 0, por meio 03 e regular umento vino	s" localizado na Ru IPJ Nº 08.357.618/ ridos Fundos, neste NTO, brasileiro, on enscrito no CPF/MI Centro, doravante de P), decorrente da licalide Sistema de Regimento por meio do culativo e obrigacion	ua Cel. José Marce 0001-15, Através cato representada per comerciante, casa F n°. 490.620.264-1 lenominado <b>ÓRGÃ</b> eitação na modalida isto de Preço previdence N° 7.892, nal às partes, à luz	elino, das pelo do, 00, <b>ÃO</b> ade isto de
	sa vencedora: (Endereço Completo dor/Sócio Administrador, o Sr		), neste ato re	epresentada por s	seu
1 – CI	LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE	TO:			
genérico Medicar atender	Registro de Preços para possível aqui os, por maior percentual de descontos mentos fornecidos pela Farmácia Básica as necessidades da Secretaria Munici icações e quantitativos constantes do	os quais r Municipal d pal de Saú	não estão contempl com base na TABE ide de Marcelino	lados na Relação LA CMED/ANVIS	de SA
2 - C	LÁUSULA SEGUNDA – DOS PRO	DUTOS E	PREÇOS REGIS	TRADOS:	
2.1 – (CDJUDIO	Os preços ora registrados são os constant CATÁRIA na Licitação — Pregão Prese EMPRESA	es na Prop	osta de Preços apre	sentada pela	



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CNPJ: 08.357.618/0001-15	E-mail: 0	epipmmv@gmail.co	om	
Valor total dos itens é de R\$		().		
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONT	E DE RE	ECURSOS FINAI	NCEIROS:	
3.1 – O presente instrumento correrá por conta o		NIOS, FPM, ICMS	S, Recurso Próprio,	
Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Mun	icipal.			
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE	DE REC	URSOS ORÇAM	IENTÁRIOS:	
4.1 – As despesas decorrentes da execução do p	presente ir	nstrumento correrão	o por conta do Elem	nento
Orçamentário 2020 existente no orçamento vigent	e.			
5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCAL	IZAÇÕI	ES:		
5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela	Secretaria	Municipal de Sa	aúde, que notifica	rá a
ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma				
5.2 – AADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fisc	calização d	dos órgãos de cont	role pertinentes no	que
couber ao objeto, devendo providenciar, no que	for de s	ua responsabilidad	le, toda documenta	ıção
exigida e necessária a realização de cada projeto	, de acord	lo com os prazos l	egais estabelecidos	por
cada órgão;				
6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMEN				
6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão		_	_	
fatura devidamente atestadas pela Secretaria Mur 'Regularidade Fiscal' previstas no Edital da L				
com validade vigente na data de emissão da respe	,	•		, toda
•		-		
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCES	SO LICI	TATÓRIO:		
7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram			ação – Pregão	
Presencial n° 001-PP/2020, homologado em				

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" sede 12 (doze) meses, contados a partir da



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 10.3 – DA ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;
- c) Rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- e) Comunicar à ADJUDICATARIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### 10.4 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a seremssumidas;



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001-PP/2020 para o SRP e na legislação vigente.
  - a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
  - b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 — Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 15.1 Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;
- 15.2 Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 15.3 Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

qualquer natureza.

CPF \_\_\_\_\_CPF

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Municipio de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 17.2 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

neste ato.	Marcelino Vieira-RN, de de 2020
Kerles Jacome Sarmento Prefeito Municipal Registrada	Razão Social Empresa
TESTEMUNHAS:	



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

				entre si celeb por intermé interveniênci	a do fundo municipal na forma e	Marcelino Vieira a Municipal l de saúde,	e a
add M M Ccc 82 Ra ou rej Cc Sis de	Iministrativarcelino Vunicipais de constituciona de 6.966-SSP aimundo, n'atro lado, presentada ONTRAT stema de Fecidiram as	io de Marcelino a no "Palácio Joac lieira-RN, CEP 59 de Ação Social e Se al Kerles Jácome Se l'RN, inscrito no C 05, Centro, neste a empresa neste ato pelo l'ADA ter sido proc Registro de Preços partes contratante de mutuamente acor	o Medeiros" lo .970-000, CNP aúde e seus ref Sarmento, brasi PF/MF n°. 490. Município, aqui , inscrita no C Sr, inclamada venceo N° 001-PP/202 s assinar o pre	calizado na Ru J Nº 08.357.61 feridos Fundos, leiro, casado, p .620.264-00, res denominada sin CNPJ nº, nscrito no CF dora da licitaçã 0, devidamente	a Cel. José Marce 8/0001-15, Atravé neste ato represent ortador da Cédula sidente e domiciliacon plesmente CONT sediada (en PF/MF n° o objeto do Pregã homologado pelo sediado	elino, nº 109, Ces das Secretantada pelo Presentada pelo Presentada do na Rua Marante, consideranda o Presencial Prefeito Munic	Centro, arias feito e nº. anoel e, do eto), o a com cipal,
C	LÁUSUL	A PRIMEIRA - D	OO OBJETO				
ge M	néricos, po edicamento	e Contrato tem con or maior percentua os fornecidos pela F ecessidades da Secr	al de descontos Farmácia Básica	os quais não Municipal com	estão contemplado base na TABELA	os na Relação A CMED/ANV	o de



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmy@gmail.com

		CNF.	. 08.337.016/	0001-13	E-man. cp	pinniv @ ginan.	COIII		
									7
<u>L</u>									_
CL.	ÁUSUL	A SEGUND	A - DO VAL	OR DO	CONTRAT	O			
1. C	valor de	ste contrato,	de R\$	(	)				
pela instr	CONT	RATADA no são merame	o Pregão Pi	resencial os, não a	nº. 001-PP/ acarretando à	ços constante 2020 e na C Administraçã	Cláusula	Primeira (	deste
CL.	ÁUSUL	A TERCEIF	RA - DO AM	PAROI	LEGAL				
reali		n fundamento			,	lo Pregão Pre e 2002, na Lei			
CL.	ÁUSUL	A QUARTA	- DA EXEC	CUÇÃO	DOCONTR	ATO			
cont Teo	ratuais e ria Geral	pelos precedos Contrato	itos de direito os e as dispo	público sições d	, aplicando-se	omissos regula -lhes, supletiva do, na forma liploma legal.	amente, c	os princípio	os da
CL	ÁUSUL	A QUINTA	- DA VIGÊN	ICIA E	DAEFICÁC	IA			
1. C	) prazo d	e vigência de	ste Contrato	será da	data de sua A	assinatura até o	lia até	_ de	_ de
			gal após a pu cluir o primei	_		to, tendo início	e vencim	nento em d	ia de
CL.	ÁUSUL	A SEXTA - 1	DOS ENCAI	RGOS I	OCONTRA	TANTE			
1. <b>C</b>	Caberá ac	o CONTRA	TANTE:						
1.	.1 Impedi	ir que terceiro	os forneçam o	s produt	os objeto dest	e Contrato;			
1.		r as informaç ntratada;	ões e os esc	larecime	ntos que venh	am a ser solic	itados pe	los empreg	gados
1.	.3 Solicita	ar, por interm	édio de Autor	ização d	e Fornecimen	to expedida pel	la Secreta	aria requisi	tante

ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; 1.4 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 1. Caberá à CONTRATADA:



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeição;
  - f) Vales-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 Efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra.
- 1.8 O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.
- 1.9 Comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001-PP/2020.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS EFISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕESGERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, oseguinte:
  - 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DAFISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes do serviço ora pretendido se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros oriundos de Receitas Provenientes do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOPAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a Municipal de Marcelino Vieira-RN.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOCONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OUSUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DASPENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintessanções:
  - 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Municipal de Marcelino Vieira-RN, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 Fizer declaração falsa;
  - 2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 Não celebrar o contrato:
  - 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidadesmencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 001-PP/2020 cuja realização decorre da autorização do Sr. KÉRLES JÁCOME SARMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOFORO

CPF \_\_\_\_\_

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Municipio de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Marcelino Vieira-RN, de de 2020
Kerles Jacome Sarmento Prefeito Municipal	Razão Social CNPJ
Contratante	Contratado
TESTEMUNHAS:	



Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-PP/2020

TIPO: MAIO PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN comunica aos interessados que no 20 de janeiro de 2020 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php ainda solicita através do E-Mail: ou cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira-RN, 07 de Janeiro de 2020

Maria do Socorro Silvestre presidenta da CPL